



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA**

**ENCAMINHE - SE**  
Sala das Sessões, 28 de novembro de 2000.  
Presidente da Câmara

**REQUERIMENTO Nº 991/2000**

Autoria: Comissão Especial (Marco Antônio Marcolino, presidente, Marçal Alves de Oliveira e Miguel Lopes - Miguelzinho, membros)


C. M. E. B. P.  
PROT. GERAL Nº 1132/99  
Fls. 92  
2)

Nos termos do artigo 95, § 4º do Regimento Interno desta Casa, a Comissão Especial de Estudos criada pelo Requerimento nº 960/99 - para dirimir dúvidas com relação ao Plano Comunitário Municipal de Melhoramentos do Núcleo Habitacional Dona Henedina Rodrigues Cortez - comunica ao Plenário que suas conclusões a respeito do assunto constam do parecer anexo, o qual, com base no mesmo dispositivo regimental, será enviado para publicação nos Atos Oficiais do Poder Legislativo.

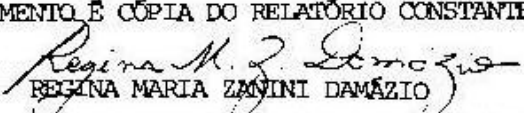
Sala das Sessões, 28 de novembro de 2000.

  
**MARCO ANTÔNIO MARCOLINO - Presidente da Comissão**

  
**MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA - Membro da Comissão**

  
**MIGUEL LOPES (MIGUELZINHO) - Membro da Comissão**

O PARECER ANEXO DESTES REQUERIMENTO É CÓPIA DO RELATÓRIO CONSTANTE DAS FLS. 88 a 91 DO PRESENTE PROCESSO.

  
REGINA MARIA ZÁVINI DAMÁZIO  
Diretora do Departamento Legislativo

BRAGANÇA PAULISTA

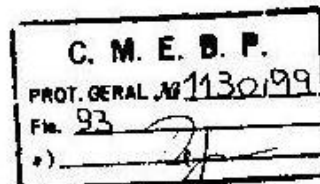


MEMBROS ALTERNOS  
PARELHA LEGISLATIVA



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

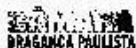
991-A



### INFORME À POPULAÇÃO n° 55/2000

**Assunto:** publicação do parecer da Comissão Especial de Estudos criada pelo Poder Legislativo para dirimir dúvidas com relação ao Plano Comunitário Municipal de Melhoramentos do Núcleo Habitacional Dona Henedina Rodrigues Cortez.

O vereador Arnaldo de Carvalho Pinto, Presidente da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, cumprindo o determinado pela Comissão Especial de Estudos acima referida e de acordo com o que dispõe o artigo 95, § 4º do Regimento Interno, torna público o inteiro teor do parecer emitido pela comissão a respeito do assunto objeto de seu estudo:



COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS PARA DIRIMIR DÚVIDAS COM RELAÇÃO AO PLANO COMUNITÁRIO MUNICIPAL DE MELHORAMENTOS DO NÚCLEO HABITACIONAL DONA HENEDINA RODRIGUES CORTEZ.

**COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS PARA DIRIMIR DÚVIDAS COM RELAÇÃO AO PLANO COMUNITÁRIO MUNICIPAL DE MELHORAMENTOS DO NÚCLEO HABITACIONAL DONA HENEDINA RODRIGUES CORTEZ.**

## PARECER

### 1 RELATÓRIO

1.1 Esta comissão se originou do Requerimento n° 960/99, do vereador Marco Antônio Marcolino, aprovado por unanimidade pelo Plenário da Câmara Municipal em 16 de novembro de 1999. Nos termos requeridos, a comissão foi constituída para "dirimir dúvidas com relação ao Plano Comunitário Municipal de Melhoramentos do Núcleo Habitacional Dona Henedina Rodrigues Cortez". (Fls. 02/03).

1.1.1 As dúvidas eram:

- a) se estaria embutido no valor final do imóvel o custo da infra-estrutura;
- b) a interpretação do acordo firmado entre a Prefeitura local e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU).

1.2 Pelo Ato da Presidência da Câmara n° 46, de 23 de novembro de 1999, foram designados os vereadores Marco Antônio Marcolino, Marçal Alves de Oliveira e Miguel Lopes (Miguelzinho) para comporem a comissão, sob a presidência do primeiro. (Fl. 04)



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.

PROT. GERAL Nº 1130/99

Fla. 94

\*)

1.3 Em 26 de novembro de 1999, a comissão se reuniu pela primeira vez (ata às fls. 05/06), decidindo que, inicialmente, seriam providenciadas: cópias de matérias publicadas pela imprensa bragantina sobre pagamento e inadimplência de obras de infra-estrutura do referido núcleo habitacional; cópia do contrato firmado entre a Prefeitura local e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU; remessa de requerimento da comissão à CDHU para solicitar a planilha de custos das unidades habitacionais do empreendimento Dona Henedina Rodrigues Cortez.

1.3.1 Foi enviado à CDHU o Requerimento nº 999/99, de autoria da comissão, solicitando informações relativas à planilha de custos das unidades habitacionais do referido conjunto residencial, com especificação de itens. (Fls. 07/11).

1.4 A segunda reunião ocorreu em 1º de dezembro de 1999 (ata às fls. 29/31), quando foi registrado pela comissão o recebimento do seguinte material solicitado por ela:

1.4.1 cópia de matérias publicadas por jornais de Bragança Paulista, fornecidas pela Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal, a saber:

a) publicação do jornal Gazeta Bragantina, edição de 30 de outubro de 1999, intitulada *PLANO COMUNITÁRIO DO NÚCLEO DA CDHU "HENEDINA CORTEZ": 60% DOS MUTUÁRIOS DEIXARAM DE PAGAR INFRAESTRUTURA* (Fl. 12);

b) publicação do jornal Gazeta Bragantina, edição de 06 de novembro de 1999, intitulada *MUTUÁRIOS DO "HENEDINA CORTEZ" RECORREM AO PROMOTOR* (Fl. 13);

c) publicação do Bragança Jornal Diário, edição de 06 de novembro de 1999, intitulada *PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA - ESCLARECIMENTOS SOBRE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO CONJUNTO HABITACIONAL "HENEDINA RODRIGUES CORTEZ"* (Fl. 14).

1.4.2 cópia do Pedido de Informações nº 360/99, do vereador Marco Antônio Marcolino, e da resposta fornecida pela Prefeitura Municipal (ofício CM-608/99), contendo cópia: da Lei nº 2.540/91 (que autoriza o Executivo a firmar convênio e/ou contrato com a CDHU), do Edital de Contribuição de Melhoria nº 006/95, do contrato firmado entre a Prefeitura e a CDHU e da Lei Complementar nº 16/91 (que autoriza a alienação de imóvel à CDHU). (Fls. 15/28).

1.5 Ainda na segunda reunião, ficou decidido que a comissão aguardaria a planilha de custos solicitada à CDHU para realizar o estudo objeto de sua criação.

ESTÂNCIA DE  
BRAGANÇA PAULISTA



PREFEITURA MUNICIPAL  
PARA UM MUNICÍPIO SARDINHA



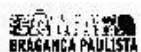
## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

991-C

<b>C. M. E. B. P.</b>	
PROT. GERAL AS 1130/99	
Fls. 95	<i>[Signature]</i>

1.6 Em 29 de fevereiro de 2000 foi recebido o ofício da CDHU em resposta ao pedido da comissão. (Fls. 32/36). Os componentes da comissão, separadamente, verificaram a resposta e a consideraram incompleta. Diante disso, a comissão requereu à CDHU a complementação da resposta (Requerimento n° 189/2000 – Fls. 39/41).

1.7 A comissão encaminhou o Pedido de Informações n° 195/2000 ao Executivo local, solicitando a especificação dos serviços de infra-estrutura realizados no Conjunto Habitacional Dona Henedina Rodrigues Cortez e a cópia do edital completo da respectiva contribuição de melhoria (Fls. 47/48). Em resposta, a Prefeitura Municipal declarou que esses serviços estão descritos no Memorial Descritivo do Edital de Contribuição de Melhoria para implantação do Plano Comunitário de Melhoramentos e encaminhou cópia do Edital de Contribuição de Melhoria n° 003/99 (Fls. 51/70).



1.8 Foi movida ação civil pública pelo Promotor de Justiça Ludgero Francisco Sabella, Promotor de Justiça da Cidadania, referente à questão. (Cópia às fls. 71/85).



1.9 A Comissão se reuniu em 22 e 24 de novembro de 2000 para elaborar e deliberar este parecer. (Atas às fls. 86/87).

1.10 Foram aprovados pelo Plenário da Câmara Municipal os seguintes requerimentos para prorrogação do prazo de funcionamento da comissão:

- 1.10.1 Requerimento n° 172/2000 (Fls. 37/38);
- 1.10.2 Requerimento n° 400/2000 (Fls. 42/43);
- 1.10.3 Requerimento n° 899/2000 (Fls. 45/46) e
- 1.10.4 Requerimento n° 908/2000 (Fls. 49/50).

É o relatório.

## 2 CONCLUSÕES

2.1 Conforme consta de resposta fornecida pela CDHU à comissão (fls. 44), ficou comprovado que a infra-estrutura não foi incorporada no preço final do imóvel. No mesmo documento verifica-se que os custos de infra-estrutura se referem a pagamento de energia elétrica e serviços topográficos.

*[Signature]*



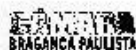
991-D

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA**

<b>C. M. E. B. P.</b>
PROT. GERAL Nº 113.01/99
Fls. 96
*)

**2.2** Nas respostas concedidas pela Prefeitura aos pedidos de informações da comissão, confirma-se que foi cobrada, a título de contribuição de melhoria, a infraestrutura referente a galeria de águas pluviais, guias, sarjetas e pavimentação asfáltica. (fls. 21). Consta-se que o Executivo também optou por tal procedimento em relação ao Conjunto Habitacional Saada Nader Abi Chedid.

**2.3** Quanto à questão tratada neste estudo, houve, por parte do Ministério Público, ingresso de ação civil pública, requerendo que, conforme entendimento, a Prefeitura arcasse com os custos das obras de galerias de águas pluviais, guias e sarjetas, com exceção do asfalto. A ação foi julgada extinta, sem exame de mérito, por entendimento de não ser a ação civil pública a medida judicial cabível e por carecer de legitimidade o amparo do Ministério Público. Tal decisão encontra-se em fase de recurso. (Fls. 71/85).



**2.4** Confirma-se que realmente o Executivo, no ano de 1996, firmou contrato com a CDHU, em que assumiu "a execução, às suas expensas, de toda a infraestrutura básica... bem como, se necessário, obras de drenagem, guias e sarjetas". (Fls. 24). O contrato está fundamentado na Lei nº 2.540/91, artigo 1º, inciso I. (Fls. 19/20).

**2.5** Por analogia, o Executivo, nos dois mandatos (1993-1996 e 1997-2000), entenderam que a cobrança de toda a infra-estrutura é procedente. Editais foram lançados nas épocas próprias visando à referida cobrança.

**2.6** Por se tratar de interpretação única e exclusiva de que os imóveis sofreram valorização em função das obras realizadas, a comissão entende que poderia ser cobrado ou não, neste último caso mediante isenção, remissão ou outro instituto cabível ou por declaração de validade, baseada em medida judicial, do contrato firmado entre a Prefeitura Municipal e a CDHU.

**2.7** Em nenhum momento esta comissão obteve a confirmação necessária de que os custos da infra-estrutura não deveriam ser cobrados.

**2.8** Considerando que a questão está *sub judice*, é prudente aguardar a decisão final do Poder Judiciário para quaisquer providências.

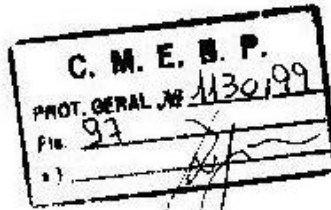
Nos termos do Regimento Interno da Casa, após ciência do Plenário, encaminhe-se o presente parecer para publicação integral nos Atos Oficiais do Poder Legislativo.

Câmara Municipal, 28 de novembro de 2000.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA**

991-E



**MARCO ANTÔNIO MARCOLINO**  
Presidente

**MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA**  
Membro

**MIGUEL LOPES (MIGUELZINHO)**  
Membro."

Casa do Poder Legislativo, 28 de novembro de 2000.

  
**ARNALDO DE CARVALHO PINTO**  
Presidente da Câmara



  
**Regina Maria Zanini Damázio**  
Diretora do Departamento Legislativo



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

*Publicação das conclusões da comissão nos Ato's Oficiais do Legislativo. Gazeta Bragantina, edição de 02/12/2000 - pag. 07.*

991-F

## INFORME À POPULAÇÃO n° 55/2000

**Assunto:** publicação do parecer da Comissão Especial de Estudos criada pelo Poder Legislativo para dirimir dúvidas com relação ao Plano Comunitário Municipal de Melhoramentos do Núcleo Habitacional Dona Henedina Rodrigues Cortez.

O vereador Arnaldo de Carvalho Pinto, Presidente da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, cumprindo o determinado pela Comissão Especial de Estudos acima referida e de acordo com o que dispõe o artigo 95, § 4º do Regimento Interno, torna público o inteiro teor do parecer emitido pela comissão a respeito do assunto objeto de seu estudo:

"COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS PARA DIRIMIR DÚVIDAS COM RELAÇÃO AO PLANO COMUNITÁRIO MUNICIPAL DE MELHORAMENTOS DO NÚCLEO HABITACIONAL DONA HENEDINA RODRIGUES CORTEZ.

### PARECER

#### 1 RELATÓRIO

1.1 Esta comissão se originou do Requerimento n° 960/99, do vereador Marco Antônio Marcolino, aprovado por unanimidade pelo Plenário da Câmara Municipal em 16 de novembro de 1999. Nos termos requeridos, a comissão foi constituída para "dirimir dúvidas com relação ao Plano Comunitário Municipal de Melhoramentos do Núcleo Habitacional Dona Henedina Rodrigues Cortez". (Fls. 02/03).

#### 1.1.1 As dúvidas eram:

a) se estaria embutido no valor final do imóvel o custo da infra-estrutura;

b) a interpretação do acordo firmado entre a Prefeitura local e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU).

1.2 Pelo Ato da Presidência da Câmara n° 46, de 23 de novembro de 1999, foram designados os vereadores Marco Antônio Marcolino, Marçal Alves de Oliveira e Miguel Lopes (Miguelzinho) para comporem a comissão, sob a presidência do primeiro. (Fl. 04)

1.3 Em 26 de novembro de 1999, a comissão se reuniu pela primeira vez (ata às fls. 05/06), decidindo que, inicialmente, seriam providenciadas: cópias de matérias publicadas pela imprensa bragantina sobre pagamento e inadimplência de obras de infra-estrutura do referido núcleo habitacional; cópia do contrato firmado entre a Prefeitura local e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU; remessa de requerimento da comissão à CDHU para solicitar a planilha de custos das unidades habitacionais do empreendimento Dona Henedina Rodrigues Cortez.

1.3.1 Foi enviado à CDHU o Requerimento n° 999/99, de autoria da comissão, solicitando informações relativas à planilha de custos das unidades habitacionais do referido conjunto residencial, com especificação de itens. (Fls. 07/11).

1.4 A segunda reunião ocorreu em 1º de dezembro de 1999 (ata às fls. 29/31), quando foi registrado pela comissão o recebimento do seguinte material solicitado por ela:

1.4.1 cópia de matérias publicadas por jornais de Bragança Paulista, fornecidas pela Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal, a saber:

a) publicação do jornal Gazeta Bragantina, edição de 30 de outubro de 1999, intitulada **PLANO COMUNITÁRIO DO NÚCLEO DA CDHU "HENEDINA CORTEZ": 60% DOS MUTUÁRIOS DEIXARAM DE PAGAR INFRAESTRUTURA** (Fl. 12);

b) publicação do jornal Gazeta Bragantina, edição de 06 de novembro de 1999, intitulada **MUTUÁRIOS DO "HENEDINA CORTEZ" RECORREM AO PROMOTOR** (Fl. 13);

c) publicação do Bragança Jornal Diário, edição de 08 de novembro de 1999, intitulada **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA - ESCLARECIMENTOS SOBRE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO CONJUNTO HABITACIONAL "HENEDINA RODRIGUES CORTEZ"** (Fl. 14).

1.4.2 cópia do Pedido de Informações n° 360/99, do vereador Marco Antônio Marcolino, e da resposta fornecida pela Prefeitura Municipal (ofício CM-608/99), contendo cópia: da Lei n° 2.540/91 (que autoriza o Executivo a firmar convênio e/ou contrato com a CDHU), do Edital de Contribuição de Melhoria n° 006/95, do contrato firmado entre a Prefeitura e a CDHU e da Lei Complementar n° 16/91 (que autoriza a alienação de imóvel à CDHU). (Fls. 15/23).

1.5 Ainda na segunda reunião, ficou decidido que a comissão aguardaria a planilha de custos solicitada à CDHU para realizar o estudo objeto de sua criação.

1.6 Em 29 de fevereiro de 2000 foi recebido o ofício da CDHU em resposta ao pedido da comissão. (Fls. 32/36). Os componentes da comissão, separadamente, verificaram a resposta e a consideraram incompleta. Diante disso, a comissão requereu à CDHU a complementação da resposta (Requerimento n° 189/2000 - Fls. 39/41).

1.7 A comissão encaminhou o Pedido de Informações n° 195/2000 ao Executivo local, solicitando a especificação dos serviços de infra-estrutura realizados no Conjunto Habitacional Dona Henedina Rodrigues Cortez e a cópia do edital completo da respectiva contribuição de melhoria (Fls. 47/48). Em resposta, a Prefeitura Municipal declarou que esses serviços estão descritos no Memorial Descritivo do Edital de Contribuição de Melhoria para implantação do Plano Comunitário de Melhoramentos e encaminhou cópia do Edital de Contribuição de Melhoria n° 003/99 (Fls. 51/70).

1.8 Foi movida ação civil pública pelo Promotor de Justiça Ludgero Francisco Sabella, Promotor de Justiça da Cidadania, referente à questão. (Cópia às fls. 71/85).

1.9 A Comissão se reuniu em 22 e 24 de novembro de 2000 para elaborar e deliberar este parecer. (Atas às fls. 86/87).

1.10 Foram aprovados pelo Plenário da Câmara Municipal os seguintes requerimentos para prorrogação do prazo de funcionamento da comissão:

- 1.10.1 Requerimento n° 172/2000 (Fls. 37/38);
- 1.10.2 Requerimento n° 400/2000 (Fls. 42/43);
- 1.10.3 Requerimento n° 699/2000 (Fls. 45/46) e
- 1.10.4 Requerimento n° 908/2000 (Fls. 49/50).

É o relatório.

## 2 CONCLUSÕES

2.1 Conforme consta de resposta fornecida pela CDHU à comissão (fls. 44), ficou comprovado que a infra-estrutura não foi incorporada no preço final do imóvel. No mesmo documento verifica-se que os custos de infra-estrutura se referem a pagamento de energia elétrica e serviços topográficos.

2.2 Nas respostas concedidas pela Prefeitura aos pedidos de informações da comissão, confirma-se que foi cobrada, a título de contribuição de melhoria, a infra-estrutura referente a galeria de águas pluviais, guias, sarjetas e pavimentação asfáltica. (Fls. 21). Consta-se que o Executivo também optou por tal procedimento em relação ao Conjunto Habitacional Saada Nader Abi Chedid.

2.3 Quanto à questão tratada neste estudo, houve, por parte do Ministério Público, ingresso de ação civil pública, requerendo que, conforme entendimento, a Prefeitura arcasse com os custos das obras de galerias de águas pluviais, guias e sarjetas, com exceção do asfalto. A ação foi julgada extinta, sem exame de mérito, por entendimento de não ser a ação civil pública a medida judicial cabível e por carecer de legitimidade e o amparo do Ministério Público. Tal decisão encontra-se em fase de recurso. (Fls. 71/85).

2.4 Confirma-se que realmente o Executivo, no ano de 1996, firmou contrato com a CDHU, em que assumiu "a execução, às suas expensas, de toda a infra-estrutura básica... bem como, se necessário, obras de drenagem, guias e sarjetas". (Fls. 24). O contrato está fundamentado na Lei n° 2.540/91, artigo 1º, inciso I. (Fls. 19/20).

2.5 Por analogia, o Executivo, nos dois mandatos (1993-1996 e 1997-2000), entenderam que a cobrança de toda a infra-estrutura é procedente. Editais foram lançados nas épocas próprias visando à referida cobrança.

2.6 Por se tratar de interpretação única e exclusiva de que os imóveis sofreram valorização em função das obras realizadas, a comissão entende que poderia ser cobrado ou não, neste último caso mediante isenção, remissão ou outro instituto cabível ou por declaração de validade, baseada em medida judicial, do contrato firmado entre a Prefeitura Municipal e a CDHU.

2.7 Em nenhum momento esta comissão obteve a confirmação necessária de que os custos da infra-estrutura não deveriam ser cobrados.

2.8 Considerando que a questão está *sub judice*, é prudente aguardar a decisão final do Poder Judiciário para quaisquer providências.

Nos termos do Regimento Interno da Casa, após ciência do Plenário, encaminhe-se o presente parecer para publicação integral nos Ato's Oficiais do Poder Legislativo.

Câmara Municipal, 28 de novembro de 2000.

**MARCO ANTÔNIO MARCOLINO**

Presidente

**MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA**

Membro

**MIGUEL LOPES (MIGUELZINHO)**

Membro.

Casa do Poder Legislativo, 28 de novembro de 2000.

**ARNALDO DE CARVALHO PINTO**

Presidente da Câmara

Regina Maria Zanini Damázio  
Diretora do Departamento Legislativo

BRAGANÇA PAULISTA



PROMOVENDO ACESSO PARA UM MUNICÍPIO SAZUÁVEL

C. M. E. B. P.  
PROT. GERAL Nº 11301/99  
Fls. 98  
a)

## Câmara Municipal de Bragança Paulista

### TRAMITAÇÃO DE PROTOCOLO

991-6

**NÚMERO:** 1130/99

**Data:** 16/11/99

**Assunto:** Comissão Especial de Estudos para dirimir dúvidas com relação ao Plano Comunitário Municipal de Melhoramentos do Núcleo Habitacional Dona Henedina Rodrigues Cortez.

<u>Destinatário</u>	<u>Dt Envio</u>	<u>Resposta/Despacho</u>	<u>Dt Desp</u>
PROT. GERAL 1130/99		FOLHAS JUNTADAS DEL	
REQUERIMENTO 960/99		CRIAÇÃO CEE (Fls.02/03)	
ATO DA PRES. 46/99		NOMEIA MEMBROS (FL.04)	
ATA PRIMEIRA REUNIÃO		FLs. 05/06	
REQUERIMENTO 999/99		À CDHU (FLs. 07/11)	
MATÉRIAS DA IMPRENSA		FLs. 12/14	
CONTRATO E OUTROS		Fls. 15/28	
ATA SEGUNDA REUNIÃO		Fls. 29/31	
RESPOSTA DA CDHU		Fls. 32/36	
REQ.172/00-PROR.PRAZO		Fls. 37/38	
REQ. 189/2000		À CDHU (FLs. 39/41)	
REQ. 400/00 (PRORROG)		PRAZO CEE (Fls. 42/43)	
RESPOSTA DA CDHU		Fl. 44	
REQ. 699/00-PROR.PRAZO		PRAZO CEE (FLs. 45/46)	
M 195/00 AO EXECUTIVO	24/10/00	FLs. 47/48	
REQ.908/00-PROR.PRAZO		Fls. 49/50	
ATA TERCEIRA REUNIÃO		FL. 86	
ATA DA QUARTA REUNIÃO		FL. 87	
PARECER (CONCLUSÕES)		FLs. 88/91	
REQ. 991/00- PUBL. PAR.	05/12/00	ENCAMINHE-SE (FL. 92)	
PUBLIC. CONCLUSÕES		INFORME 55 (FLs. 93/97)	
PUBLIC. CONCLUSÕES		COMPROVANTE (FL. 98)	
FOLHAS JUNTADAS DEL		FL. 99	

